

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

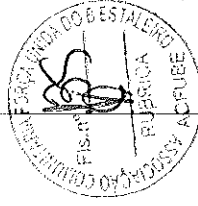
Emitente:	ASSOC COM FORCA UN DO BAIR ESTAL
Conta origem:	1529 003 00000245-7
Conta destino:	2940 013 00024015-8

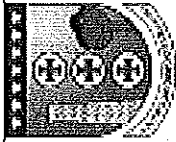
Nome destinatário:	BRUNO DE ALENCAR LARA
Valor:	R\$ 858,00

Data de débito:	11/05/2022
Data/hora da operação:	11/05/2022 15:06:30

Código da operação:	59052333
Chave de segurança:	WE3LMAZ9NAJEN4S3

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Atô CAIXA: 0800 104 0104





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
7



Data e Hora da Emissão	10/05/2022 16:03:59	Competência	10/5/2022	Código de Verificação	RCHYSCYOA
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	BRUNO DE ALENCAR LARA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	10.407.826/0001-23	Inscrição Municipal	72152047	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MANTIQUEIRA, 865 - RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32280-620				
Complemento		Telefone	(31)3351-8607	e-mail	CONTABILIDADELARA@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO				
CNPJ/CPF	23.850.860/0001-10	Inscrição Municipal	72068844	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. SANTA CRUZ, 205 - VILA ESTALEIRO CEP: 32050-353				
Complemento		Telefone	(31)99291-0384	e-mail	contabilidadelara@hotmail.com

Discriminação do Serviço

Honorários 04/2022

ATENÇÃO QUE OS SERVIÇOS FORAM FEITOS E MATERIAL COMPRADOS/FORNECIDOS

Recebemos
CONTABILIDADE de 10 de 2022

DATA 10/05/2022

Código do Serviço /Atividade

17-021-821999901 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anterior

Detalhamento Específico da Construção Civil

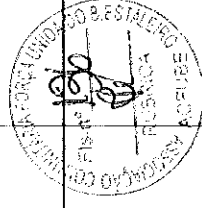
Código da Obra	Código ART
----------------	------------

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				
Outras Informações				
Valor do Serviço - R\$	658,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	658,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	658,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota - %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	858,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN - R\$	0,00
		2-Não		

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Avisos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

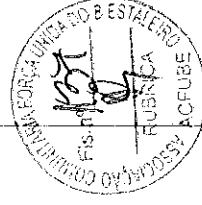
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.407.826/0001-23
Certidão n°: 14953758/2022
Expedição: 10/05/2022, às 16:10:27
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE ALENCAR LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.407.826/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNO DE ALENCAR LARA**
CNPJ: **10.407.826/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

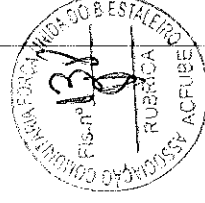
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:41:19 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **941D.BD21.927E.9820**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.407.826/0001-23

Razão Social: BRUNO DE ALENCAR LARA

Endereço: AV LONDRES 140 SL 106 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32340-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050201053095496903

Informação obtida em 10/05/2022 16:07:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRUNO ALENCAR LARA - ME**CNPJ 10.407.826/0001-23****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como cliente/contratante e assim doravante indicado **Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro CNPJ 23.850.860/0001-10**, sito a Rua Santa Cruz, nº.205, Bairro Estaleiro CEP 32050353, Contagem, MG, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, o Bruno de Alencar Lara, situado na av Rio Mantiqueira 665 Riacho - Contagem/MG, no artigo 22 da Lei nº.8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, a executar todos os serviços contábeis. Para a contratante.

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito.

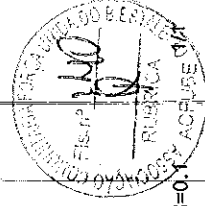
VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE RS 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito Reais) MENSAL, A TÍTULO DE HONORARIOS CONTABEIS.

Cláusula Quarta – Taxas e serviços extras serão cobrados a parte.

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o Contratante vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa.

Cláusula Sexta – O escritório Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética do Conselho Regional de Contabilidade do Brasil.

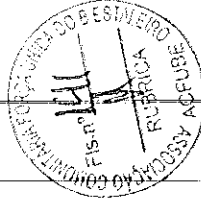
Cláusula Sétima - O Contratante pagará ainda à custa e despesas, despesas jurídicas necessárias.



BRUNO ALENCAR LARA - ME

CNPJ 10.407.826/0001-23

- 9.1 – É de obrigação dos comércios varejistas e atacadistas que fature acima de 120.000,00 por ano se aderir ao ECF.
- 9.2 – As taxas de incêndio e taxas de Prefeituras, serão entregues via correios e o não pagamento é de responsabilidade do contratante.
- 9.3 – É de obrigação de o contratante registrar em carteira todos os seus funcionários.
- 9.4 – Pagar todas as verbas em contra cheques; comissão e hora extra.
- 9.5 – Enviar pontualmente o seu sindicato.
- 9.6 – As alterações contratuais serão cobradas a parte.
- 9.7 – O IRPF (fiscais) será cobrado à parte.
- 9.8 – As vendas em cartões de débitos e créditos deverão ser emitidas N.F.
- 9.9 – Enviar mensalmente as notas fiscais de entrada e saída para o contratado.
- 9.9.1 – Todos os empregados deverão fazer os exames admissionais e demissionais.
- 9.9.2 – As informações para fechamento da folha de pagamento são de responsabilidade do empregador. (Hora extra adicional noturno. Controle de férias vencidas são de responsabilidade do empregador no caso de juntar 2).
- 9.9.3 – Serão cobrados 7% do valor do salário mínimo vigente para acompanhar os empregados em rescisões no M.T ou sindicatos. (opcional)
- 9.9.4 – Valores pagos fora do contracheque (comissões hora extras, adicionais etc...).
- São de responsabilidade do empregador.
- 9.9.5 – As informações referentes ao sindicato da categoria serão passadas ao empregador e é de sua responsabilidade seguir.
- 9.9.6 – O pagamento mensal deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente e adiantamento até dia 20.
- 9.9.7 – As contratações dos empregados devem ser em carteira desde o 1º dia trabalhado.
- Rescisão aviso trabalhado-1 dia após terminar;
- Rescisão aviso indenizado 10 dias após assinatura;
- Rescisão pedido contas: 1º dia.
- Clausula Décima** - Os honorários serão reajustados todo mês de janeiro e quando houver mudanças no fluxo de trabalho.
- Clausula Décima Primeira** – Será cobrado o 13º salário.
- Clausula Décima Segunda** – A rescisão do mesmo deve ser feita no mínimo de 90 dias



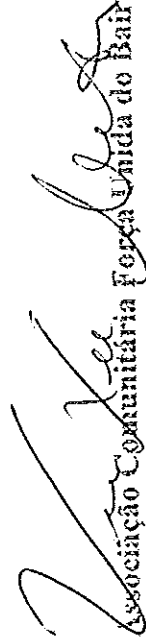
BRUNO ALENCAR LARA - ME

CNPJ 10.407.826/0001-23

OBS: O não cumprimento das obrigações acima é de inteira responsabilidade do cliente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Contagem 03 de maio de 2021


Associação Comunitária Fezça Unida do Bairro Estaleiro

Bruno de Alencar Lara
Bruno de Alencar Lara



Orçamento Prestação de Serviços

Bruno de Alencar Lara

CNPJ : 10.407.826/0001-23

CRC: 089.719-0

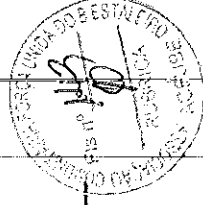
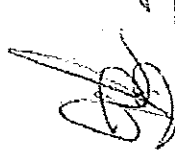
Empresa solicitante: Associação Comunitaria Força Unida do Bairro Estaleiro

CNPJ: 23.850.860/0001-10

Serviços: Consultorias Contabil.

Valor: R\$858,00 (Oitocentos e cinquenta e oito reais), pela Prestação de serviços contábeis (Departamento pessoal, Contabil e fiscal), outros serviços terão taxas extras.

Contagem 29 de abril de 2021.



Bruno de Alencar Lara

Orçamento

Contador: Wagner Luiz dos Santos

CPF: 659.782.696-53

CRC: 654560

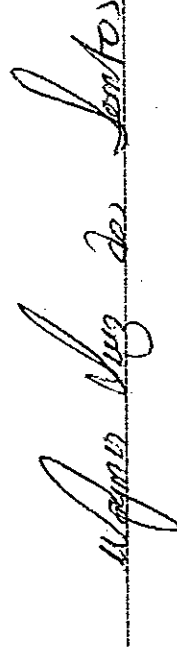
Empresa solicitante: Associação Comunitaria Força Unida do Bairro Estaleiro

CNPJ: 23.850.860/0001-10

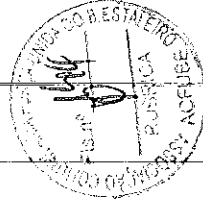
Serviços: Consultorias Contabil

Valor: 920,00 (Novecentos e vinte reais), pelos serviços contábeis (Departamento pessoal, Contabil e fiscal), outros serviços terão taxas extras.

Contagem 29 de abril de 2021.



Contador: Wagner Luiz dos Santos
Tec. Contabilidade
CRC - MG: 654560
(31) 3577-7773





PATRICONT

Consultoria Contábil e Correctora de Seguros

Contagem, 29 de abril de 2021

A ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO
CNPJ:23.850.860/0001-10

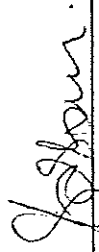
ORÇAMENTO: CONTABILIDADE DE ASSOCIAÇÃO

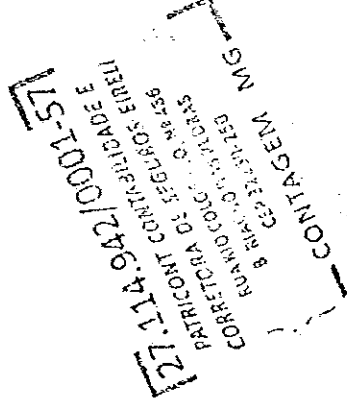
Serviço de Consultoria Contábil:

VALORES:

Honorários mensais: R\$1.000,00 (um mil reais)

Será cobrado um honorário a mais no ano como taxa de encerramento anual.


Sabrina de Paiva Jabbur Grenfell



Rua Rio Colorado, 456 LJ 01 Bairro PQ Riacho das Pedras -32280-250 - Contagem - MG
Fone 31-3911-2145-Cel Whatsapp31984158201
Email patricont13@gmail.com

www.patricont.com.br

